



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº IV - 035.17

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais, 13º andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.142.0001-70, neste ato representado por Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF 686.906.146-72, Subsecretária do Centro de Serviços Compartilhados, designada por Ato do Governador, datado de 23/01/2015, para responder pelo Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resoluções de Competências nº 59/12 e 75/14, a contar de 21/01/2015.

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012; nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; nº 46.552, de 30 de junho de 2014; nº 46.557, de 11 de julho de 2014; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576 de 06 de julho 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 3.458/2003; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG Nº. 07, de 15 de fevereiro de 2017, com suas alterações posteriores e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2017, conforme homologada pela Autoridade Competente do Centro de Serviços Compartilhados.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES

RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMÃO, Nº 1700, DISTRITO INDUSTRIAL- ALFENAS- MG
CEP: 37130-000

CNPJ/MF: 05.194.502/0001-14

REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO NICOLAU

CI (RG): MG-12.151.353 – SSP/MG

CPF/MF: 072.029.656-07

1/7



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS - PROGRAMA SES PARA MUNICÍPIOS MG, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Código CATMAS	Descrição Resumida	Unidade	Marca / Modelo	Qtde.	Preço Homologado	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Valor total
17	1488163	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	1 UNIDADE	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG (GENÉRICO) Ems RMS: 1.0235.0885.002-3	10.675.613 1	R\$ 0,2364	R\$ 0,2080	R\$ 2.523.714,91
77	1487230	CLOMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE	CLO 10 MG Ems RMS: 1.3569.0614.001-3	2.936.541 1	R\$ 0,3900	R\$ 0,3198	R\$ 1.145.250,99
105	1489780	DOXAZOSINA - PRINCÍPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	1 UNIDADE	EUPROSTATIN 2 MG Ems RMS: 1.3569.0676.004-6 019019	6.043.193 3.000	R\$ 0,1000	R\$ 0,0820	R\$ 604.319,30
169	1542290	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1 UNIDADE	ISORDIL 5 MG Ems RMS: 1.3569.0015.004-1 012020	4.687.152 1.000	R\$ 0,1756	R\$ 0,1440	R\$ 823.063,89
256	1490877	SINVASTATINA - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	1 UNIDADE	SINVALIP 10 MG Ems RMS: 1.3569.0024.012-1	97.869.780 1	R\$ 0,0485	R\$ 0,0485	R\$ 4.746.684,33
258	1490885	SINVASTATINA - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	1 UNIDADE	SINVASTATINA 40 MG (GENÉRICO) Ems RMS: 1.0583.0663.028-9 019021	81.724.323 81.000	R\$ 0,1124	R\$ 0,1124	R\$ 9.185.813,91

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2/7
[Handwritten signatures and initials]



- 1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MG através do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- 2.2.1. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG;
 - 2.2.2. Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP;
 - 2.2.3. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG;
 - 2.2.4. Instituto Estadual de Florestas – IEF;
 - 2.2.5. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG;
 - 2.2.6. Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES;
 - 2.2.7. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 5.7. Por razões de interesse público;
- 5.8. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 5.9. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos Órgãos participantes realizar consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- 7.2. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

- 7.2.1. Advertência por escrito;



7.5.4. Não mantiver a proposta;

7.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

7.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

7.5.7. Cometer fraude fiscal.

7.6. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

8.2. Cabe ao CSC – Centro de Serviços Compartilhados gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46552/14.

8.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.

Dagmar Maria Pereira Soares Dutra
Centro de Serviços Compartilhados – CSC
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Humberto Nicolau
Alfalagos Ltda

Humberto Nicolau
Representante
CPF: 033.12.151.153
Cidade Administrativa/Edifício Gerais – 13º andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-901

7/7